



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

## PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 01/2023

### PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG

O Município de São Francisco, representada por seu Prefeito, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n. 137, Centro, torna público a retificação do Edital nº 001/2023, de 06 de outubro de 2023, conforme as alterações a seguir:

1. Na seção 2, DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, item 2.1, inciso III, **ONDE SE LÊ:**

III - ser Professor da Educação Básica ou Especialista da Educação Básica do município ou Estado de Minas e estar em pleno exercício de sua função no momento da inscrição;

#### **LEIA-SE:**

III – ser Professor da Educação Básica ou Especialista da Educação Básica do município ou Estado de Minas e estar em pleno exercício de sua função no momento da inscrição, ou em exercício o cargo de Diretor ou Vice-Diretor Escolar na escola para a qual pretende candidatar-se;

2. Na seção 2, DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, item 2.1, **FICA ACRESCENTADO O INCISO XII:**

XII – estar comprovadamente afastado de quaisquer dos Conselhos Municipais da Educação, para concorrer às eleições para Diretor ou Vice-Diretor, no ato da inscrição.

3. Fica excluído o item 3.2.3, da seção 3, DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

4. Na seção 4, DAS FASES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO, subseção 4.5, DO PROCESSO DE VOTAÇÃO, **FICA ACRESCENTADO O ITEM 4.5.2.2:**

4.5.2.2 Não poderá se inscrever candidato que possua vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com membro (s) do colegiado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

**CNPJ 22.679.153/0001-40**

**Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000**

---

educandário de interesse, nem poderá votar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dos membros das chapas, conforme Súmula Vinculante nº. 13 do STF e art. 155, XIII do Estatuto dos Servidores Municipais.

São Francisco/MG, 19 de outubro de 2023.

Miguel Paulo Souza Filho  
Prefeito